



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

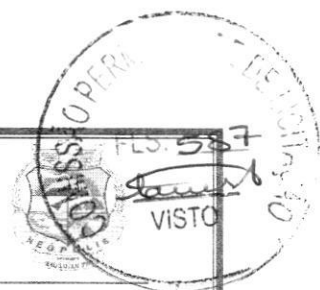
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, na qualidade de órgão gerenciador, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CÉLIO LEMOS BEZERRA**, brasileiro, portador do RG nº 1.072.560 – SSP/SE e do CPF nº 585.430.585-20, residente e domiciliado na Rua José Medeiros, nº 42, bairro centro, cidade Neópolis/SE, CEP: 49.980-000 e a empresa **ELETRICA ALIANÇA EIRELI**, CNPJ nº 10.344.401/0001-12, sediada na Rua seis, nº 166, bairro Distrito Industrial Socorro, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-00, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por MARCILENE SANTOS CALAZANS, CPF nº 949.721.845-15, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 043/2014 e 044/2014 e conforme o **Pregão Presencial nº 023/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.1- O objeto da presente é o "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, FERRAMENTAS, MATERIAIS HIDRÁULICO, PINTURA E DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS NA MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS." conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR EM R\$	
					V. UNIT R\$	V. TOTAL R\$
01	ALAVANCA DE AÇO 1.50 CM	ACO LS	UNID	10	50,00	500,00
02	ALICATE UNIVERSAL PARA ELETRICISTA 8", ISOLADO.	HAMMER	UNID	10	13,90	139,00
04	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA Nº 12	HAMMER	UNID	01	29,80	29,80
05	ALICATE DE BOMBA D'ÁGUA Nº 18	HAMMER	UNID	01	49,80	49,80
07	ALICATE DE PRESSÃO TRIANGULAR DE BICO CURVO 10"	HAMMER	UNID	01	23,80	23,80
12	BASE P/ RELE FOTOELÉTRICO	RGP	UNID.	200	3,60	720,00
13	BISNAGA 75 G	PULVITEC	UNID	20	3,50	70,00
15	BOCAL DE LOUÇA E-27	ROMAZI	UNID.	50	1,15	57,50
17	BÓIA PVC P/ RESERVATORIO ENTRADA ½	VALEPAST	PÇ	20	5,80	116,00
18	BOTA DE BORRACHA TIPO PVC CANO LONGO IMPERMEÁVEL	CRIVAL	PAR	50	21,00	1.050,00
19	BOTA DE COURO CANO CURTO MASCULINA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.	CRIVAL	PAR	50	33,50	1.675,00
20	BRAÇO DE ILUM. COMPLETO 1 MT C/ CUBA	OLIVIO KITLP200	UNID.	100	32,00	3.200,00
21	BROCA DE AÇO RÁPIDO	FERTAK	CJ	01	22,80	22,80
22	BROCA DE VÍDEA	HAMMER	CJ	01	11,80	11,80
23	CAIXA DE DESCARGA DE SOBREPOR COMPLETA	GRAMPLAST	UNID.	50	16,70	835,00
24	CAL HIDRATADO 20 KG	HIDROTINTAS	SACO	2000	17,20	34.400,00
25	CAPACITOR - 340 A 408 - 4P MICROFARADE	JL CAPACITORES	UNID.	50	140,00	7.000,00
26	CAPACITOR - 40P - 450 - 4P MICROFARADE	SH CAPACITORES	UNID.	50	158,00	7.900,00
28	CAPACITOR - 60P - 450 - 4P MICROFARADE	SH CAPACITORES	UNID.	50	400,00	20.000,00
29	CARRO DE MÃO EXTRAFORTE COM BRAÇO METÁLICO	METALOSA	UNID	30	150,00	4.500,00
32	CHAVE DE FENDA PHILIPS	FERTAK	JOGO	02	17,90	35,80
33	CHAVE GRIFO Nº 12"	FOXLUX	UNID	01	19,90	19,90
34	CHAVE GRIFO Nº 18"	FOXLUX	UNID	01	60,00	60,00
36	CHAVE GRIFO Nº 48"	THOMPSON	UNID	01	98,50	98,50



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

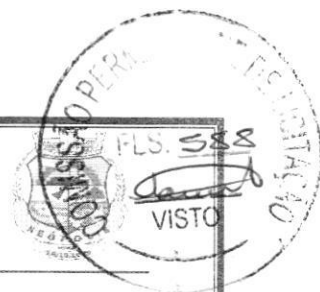


37	CHUVEIRO PVC ½	VICAP	UNID.	10	2,90	29,00
38	CIMENTO C/ 50 KG	MIZU	SACO	3000	24,80	74,400,00
39	CIMENTO C/ 50 KG - (COTA 25% ME E EPP)	MIZU	SACO	1000	24,80	24,800,00
41	COLA PVC - GRANDE	PULVITEC	UNID.	20	8,70	174,00
42	COLA TUBOS 75G	PULVITEC	UNID.	50	3,60	180,00
43	CONECTOR CUNHA RAMAL - AMARELO	INTELLI	UNID	50	1,90	95,00
45	CONECTOR CUNHA RAMAL - VERDE	INTELLI	UNID	50	3,40	170,00
46	CONECTORES PERFURANTE PARA CABOS DE 10 A 16 MM.	INTELLI	UND	300	4,60	1.380,00
47	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	KRONA	UNID.	50	7,90	395,00
48	CURVA PVC SOLDÁVEL DE 60 MM	KRONA	UNID.	50	18,00	900,00
49	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16 AMPS BIPOLAR	SANMEN	UNID	20	12,70	254,00
50	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16 AMPS TRIPOLAR	SANMEN	UNID	20	19,80	396,00
51	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 16 AMPS UNIPOLAR	SANMEN	UNID	20	4,60	92,00
52	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20 AMPS BIPOLAR	SANMEN	UNID	20	12,80	256,00
53	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20 AMPS TRIPOLAR.	SANMEN	UNID	20	19,80	396,00
54	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 20 AMPS UNIPOLAR	SANMEN	UNID	20	4,60	92,00
55	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 32 AMPS BIPOLAR	SANMEN	UNID	20	12,80	256,00
56	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 32 AMPS TRIPOLAR	SANMEN	UNID	20	19,80	396,00
57	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 32 AMPS UNIPOLAR	SANMEN	UNID	20	4,60	92,00
58	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40 AMPS BIPOLAR	SANMEN	UNID	20	15,80	316,00
59	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40 AMPS TRIPOLAR	SANMEN	UNID	20	23,80	476,00
60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 40 AMPS UNIPOLAR	SANMEN	UNID	20	5,80	116,00
61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 50 AMPS BIPOLAR	SANMEN	UNID	20	15,90	318,00
62	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 50 AMPS TRIPOLAR	SANMEN	UNID	20	23,90	478,00
63	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO DE 50 AMPS UNIPOLAR	SANMEN	UNID	20	5,80	116,00
64	ENGATE FLEXIVÉL 50MM X ½	GRAF	UNID.	20	2,60	52,00
68	FIO FLEXIVÉL 1.5 MM COM 100MT	CONDUSCON	UNID.	20	52,90	1.58,00
69	FIO FLEXIVÉL 2.5MM COM 100MT	CONDUSCON	UNID.	20	77,50	1.550,00
70	FIO FLEXIVÉL 4.0 MM COM 100MT	CONDUSCON	UNID.	20	128,90	2.578,00
71	FIO FLEXIVÉL 6.0 MM KV COM 100MT	CONDUSCON	UNID.	05	168,50	842,50
72	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO	MEC-TRONIC MAJE	UNID.	100	5,90	590,00
73	FITA ISOLANTE DE ALTOFUSÃO	MEC-TRONIC MAJE	UNID	50	5,90	295,00
74	FITA TEFLON	TECNOTAPE	UNID.	50	1,20	60,00
75	FITA VEDA ROSCA	TECNOTAPE	CAIXA	50	1,20	60,00
76	FLANGE CURTO PVC RÍGIDO SOL 60 MM	VIQUA	UNID.	10	12,90	129,00
77	FLANGE CURTO PVC RÍGIDO SOLD 50 MM	VIQUA	UNID.	10	9,00	90,00
78	FOLHA DE LIXA	3M	FL	500	0,70	350,00
79	FURADEIRA DE IMPACTO	HAMMER GYFI100100	UNID	01	99,00	99,00
82	INTERRUPTOR DE DUAS SEÇÕES COM TOMADA	ROMAZI DUNAS	UNID	20	4,70	94,00
84	INTERRUPTOR SIMPLES	ROMAZI DUNAS	UNID.	20	2,20	44,00
85	JOELHO DE 20 MM 90°	KRONA	PÇ	50	0,20	10,00

X



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



86	JOELHO LR 25 MM	KRONA	UNID.	30	1,10	33,00
87	JOELHO LR X 20 X 1/2 20 MM	KRONA	PÇ	50	0,85	42,50
88	JOELHO PVC DE 100 MM	KRONA	UNID.	100	2,80	280,00
89	JOELHO PVC DE 150 MM	KRONA	UNID.	100	19,50	1.950,00
90	JOELHO PVC DE 40 MM	KRONA	UNID.	100	0,50	50,00
94	JOELHO PVC SOLDÁVEL DE 60 MM	KRONA	UNID.	50	8,50	425,00
95	JOELHO SOLDÁVEL DE 25 MM	KRONA	UNID.	30	0,25	7,50
96	KIT BOX PARA BOMBA MONOFÁSICA DE 3 CV X 220 V	ALTRONIC	UNID	03	169,90	509,70
97	LAMINA DE SERRA	BOMCORTE	UNID.	20	1,90	38,00
98	LÂMPADA ECONÔMICA 25 V X 110-220 POTÊNCIA: 25W, TENSÃO: 220V, FLUXO LUMINOSO: 1475 LM, CORRENTE: 207MA, MODELO: ELETRÔNICA TRIPLA 25W, BRANCA FRIA: 6400K (LUZ BRANCA), BASE: E27, VIDA MEDIANA: 6000H, GARANTIA: 1 ANO	NITROLUX	UNID.	100	8,00	800,00
99	LÂMPADA ECONÔMICA 25 V X 220 - POTÊNCIA: 25W, TENSÃO: 220V, FLUXO LUMINOSO: 1475 LM, CORRENTE: 207MA, MODELO: ELETRÔNICA TRIPLA 25W, BRANCA FRIA: 6400K (LUZ BRANCA), BASE: E27, VIDA MEDIANA: 6000H, GARANTIA: 1 ANO	AVANT	UNID.	50	8,00	400,00
100	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICO 150W	AVANT	UNID.	100	23,20	2.320,00
101	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W	DEMAPE	UNID.	100	26,50	2.650,00
102	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400 W	AVANT	UNID.	100	28,00	2.800,00
104	LÂMPADA VAPOR METÁLICA, 250W, POTÊNCIA (W): 250, BASE: E40, FLUXO LUMINOSO (LM): 19000, TEMPERATURA DE COR (K): 5200, VIDA MÉDIA (H): 12000, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE COR (IRC): 90	AVANT	UNID.	100	26,80	2.680,00
105	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W, POTÊNCIA (W): 400W, BASE: E40, COR: 5200K, FORMATO: OVOIDE, FLUXO LUMINOSO: 34000LM, VIDA ÚTIL: APROXIMADAMENTE 12000H, DIMENSÕES:» DIÂMETRO: 120,0MM, COMPRIMENTO: 290,0MM	AVANT	UNID.	100	28,00	2.800,00
106	LAVATÓRIO DE LOUÇA	GARDENIA	UNID.	05	36,65	183,25
107	LUVA DE 20 MM	KRONA	PÇ	50	0,25	12,50
109	LUVA DE COBERTURA COM PALMA E DORSO DE VAQUETA, COM PUNHO DE 15 CM EM RASPA, ACABAMENTO EM VIÉS E TIRA PARA REGULAGEM NO DORSO	HANDSCHUHE	UNID.	20	14,90	298,00
110	LUVA DE LR DE 20 X 1/2	KRONA	UNID.	50	0,50	25,00
111	LUVA DE REDUÇÃO 1 1/2" X 1 1/4"	KRONA	UNID.	50	4,90	245,00
118	LUVA LR 25 MM	KRONA	UNID.	30	0,80	24,00
119	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MM	KRONA	UNID.	50	2,10	105,00
120	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 60 MM	KRONA	UNID.	50	6,00	300,00
121	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	KRONA	UNID.	30	0,30	9,00
122	LUVAS CANO LONGO P/ LIMPEZA LÁTEX ANTIDERRAPANTE TAMANHO (G E M)	PLASTCOR	PAR	50	3,50	175,00
125	MAKITA DE SERRA MÁRMORE	HAMMER	UNID	01	197,50	197,50
127	MASSA CORRIDA ACRÍLICA	HIDROTINTAS	LATÃO	20	68,50	1.370,00
130	NIPLE DE 1" 1/2	KRONA	UNID.	20	6,50	130,00
134	PARAFUSO S10 P/ VASO C BUCHA	BRASIL METAIS	UNID.	50	2,20	110,00
135	PEÇA DE MADEIRA MASSARANDUBA PARA TELHADO COM 6MTS	M BARBOSA	UNID.	50	98,00	4.900,00

X



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



136	PICARETA COM CABO DE MADEIRA 90 CM	MINASUL	UNID	10	32,90	329,00
139	PINCEL 2 "	ATLAS	UNID	50	3,70	185,00
140	PINCEL 3 "	ATLAS	UNID	50	4,90	245,00
141	PINCEL 4 "	ATLAS	UNID	50	5,90	295,00
142	QUADRO DE DISTRIUBUIÇÃO PARA 16 DISJUNTORES	TAF	UNID	10	19,90	199,00
146	REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA DE 250W VAPOR SÓDIO 220V	QS	UNID.	100	45,00	4.500,00
147	REATOR DE USO EXTERNO PARA LÂMPADA DE 400W VAPOR SÓDIO 220V	QS	UNID.	100	55,00	5.500,00
149	REDUÇÃO DE ¾" X ½	GRAP	UNID.	20	0,35	7,00
150	REDUÇÃO DE 1 ¼ X 1	KRONA	UNID	20	2,90	58,00
151	REDUÇÃO DE 1 ¼ X 1 ¼	KRONA	UNID.	20	3,50	70,00
152	REDUÇÃO DE 2" X ½	KRONA	UNID.	10	8,90	89,00
153	REDUÇÃO DE 25 MM X 20 MM	KRONA	UNID.	30	0,25	7,50
154	REFLETOR LED 50W	TYF LED	UNID	20	56,00	1.120,00
155	REGISTRO PRESSÃO 20 MM	VICAP	PAR	10	4,00	40,00
161	ROLO DE LÃ CARNEIRO 321/19	COMPEL	UNID	50	6,90	345,00
162	SIFÃO SANFONADO	VICAP	UNID.	50	3,30	165,00
164	SPUD PARA VASO	VICAP	UNID.	25	1,20	30,00
165	T DE 20MM	KRONA	UNID.	50	0,40	20,00
166	T DE 25 MM	KRONA	UNID.	50	0,45	22,50
167	T DE PVC DE 40MM	KRONA	UNID.	100	1,30	130,00
168	T PVC DE 100 MM	KRONA	UNID	100	5,50	550,00
169	T PVC DE 150 MM	KRONA	UNID	100	21,90	2.190,00
170	T PVC DE 200 MM	CORR PLASTIK	UNID	100	89,00	8.900,00
172	T PVC DE 50 MM	KRONA	UNID	100	2,80	280,00
173	T PVC DE 75 MM	KRONA	UNID	100	5,90	590,00
176	TALHADEIRA MANUAL	SÃO ROMAO	UNID	10	8,80	88,00
180	TESOURA CORTA VERGALHÃO N° 18	TAURUS	UNID	03	69,90	209,70
182	TINTA ESMALTE PARA FERRO	HIDROTINTAS	GL	50	44,90	2.245,00
183	TINTA ESMALTE PARA MADEIRA	HIDROTINTAS	GL	50	44,90	2.245,00
185	TINTA LATEX PVA A BASE DE ÁGUA INTERNA	HIDROTINTAS	LATÃO	50	59,90	2.995,00
186	TOMADA FÊMEA	ROMAZI	UNID	20	1,80	36,00
187	TOMADA MACHO	ROMAZI	UNID	20	2,20	44,00
188	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO PLÁSTICA ½"	REBOUÇAS	UNID.	30	4,40	132,00
191	TUBO PVC DE 25MM	CORRPLASTIK	UNID.	50	12,50	625,00
192	TUBO DE CONCRETO PS1, PB, DIAMENTRO DE 300	SOCORRO TUBOS	UNID.	200	49,00	9.800,00
193	TUBO DE CONCRETO PS1, PB, DIAMENTRO DE 400	SOCORRO TUBOS	UNID.	200	60,90	12.180,00
194	TUBO DE CONCRETO PS1, PB, DIAMENTRO DE 600	SOCORRO TUBOS	UNID.	200	114,50	22.900,00
195	TUBO PVC DE 20 MM	CORRPLASTIK TUBO	UNID.	50	4,00	200,00
196	TUBO PVC DE ESGOTO 150 MM	CORRPLASTIK TUBO	UNID	100	59,90	5.990,00
197	TUBO PVC DE ESGOTO 200 MM	CORRPLASTIK TUBO	UNID	100	99,90	9.990,00
198	TUBO PVC DE ESGOTO 40 MM	CORRPLASTIK TUBO	UNID	100	7,50	750,00
199	TUBO PVC DE ESGOTO 50 MM	CORRPLASTIK TUBO	UNID	100	12,50	1.250,00
200	TUBO PVC DE ESGOTO 75 MM	CORRPLASTIK TUBO	UNID	100	19,90	1.990,00
201	TUBO PVC ESGOTO DE 100 MM	CORRPLASTIK TUBO	UNID	100	19,90	1.990,00

X



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



202	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 50MM	CORRPLASTIK TUBO	UNID.	100	19,50	1.950,00
203	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60MM	CORRPLASTIK TUBO	UNID.	100	27,50	2.750,00
204	VÁLVULA DE RETENÇÃO 50 MM	TIGRE	UNID.	10	56,90	569,00
205	VÁLVULA DE RETENÇÃO 60 MM	TIGRE	UNID.	10	56,90	569,00
207	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	VICAP	UNID.	20	1,20	24,00
208	VÁLVULA PARA PIA PLÁSTICO	VICAP	UNID.	20	1,20	24,00
209	VASO SANITÁRIO DE LOUÇA CONVENCIONAL	MARI	UNID.	20	76,60	1.532,00
210	VERGALHÃO 3/8, COM 6 MT	ARCELO-MITAL	UNID.	100	42,45	4.245,00
211	ZARCÃO ANTICORROSIVO	GL	UNID.	50		
<b>VALOR TOTAL GERAL R\$</b>						<b>336.048,85</b>

**I - DO PRAZO:**

1 - O FORNECEDOR terá 05 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

**II - DA VIGÊNCIA:**

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2 - O prazo de vigência desta ATA SRP é aquele fixado no Edital, com início na data de 10/01/2020 e encerramento em 10/01/2021.

**III - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1 - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento do CONTRATANTE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UO: 2009 - SEC. MUN. DE OBRAS, URBAN. TRANSPORTE E TRÂNSITO.

AÇÃO: 2032 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTES E TRÂNSITO.

AÇÃO: 2034 - MANUTENCAO DE SERVICOS PUBLICOS DIVERSOS

AÇÃO: 2035 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 10010000

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;

3. Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura no período, contra apresentação dos seguintes documentos:

3.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;

3.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);

3.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;

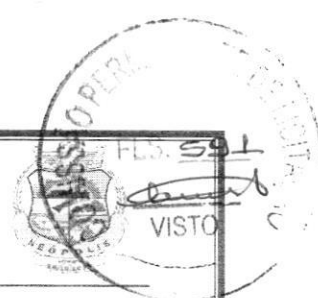
4. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

5. O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital.

2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

4 - Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

5 - Está ata de SRP compre em total obediência ao Edital da licitação e seus anexos, e de acordo com a proposta do Contratado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

#### V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

1.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Neópolis, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

1.5 Fica facultado ao Município de Neópolis realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE.

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

#### VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO".

2 - Fornecer o produto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.

3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.

4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.

5 - Manter, durante toda a execução da ata, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento que deu origem à presente ata/ordem de fornecimento, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6 - Executar os fornecimentos objeto da presente ata/ordem de fornecimento, em total obediência ao Edital do Pregão Presencial nº 023/2019 e seus anexos;

#### VII - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:

1- Receber os produtos e realizar sua análise quanto a quantidade e qualidade;

2 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento/serviço, pela conferência e análise do produto.

#### VIII - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

5 - O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº 023/2019, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas na presente ata.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, na forma prevista neste Contrato;
- III - suspensão temporária de participar em licitação da CONTRATANTE pelo prazo de 2 (dois) anos.

3 - Pelo não cumprimento do prazo contratual, a CONTRATANTE aplicará à Contratada a multa monetária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do saldo do valor contratual, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela Fiscalização da CONTRATANTE. Caberá, ainda, a aplicação desta multa nos seguintes casos:

- a) Não executar os Fornecimentos perfeitamente de acordo com as especificações e normas técnicas vigentes na CONTRATANTE;
- b) Dificultar os trabalhos de fiscalização dos mesmos;
- c) Informar inexatamente à Fiscalização da CONTRATANTE sobre os Fornecimentos executados.

4 - Na aplicação das multas a que se refere o "caput" deste subitem, a CONTRATANTE se limitará a aplicação de valores correspondentes ao percentual máximo de 20% do saldo do valor contratual.

5 - Ocorrendo qualquer possibilidade de se exceder o limite percentual previsto no subitem 4 anterior, essa situação consistirá em motivo para que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato, independentemente da aplicação das outras penalidades previstas no item 2, desta Cláusula.

6. A multa a que se refere o item 4. anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente este Contrato e aplique as outras sanções previstas no item 2, desta Cláusula.

7 - A multa será descontada dos pagamentos deste Contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8 - Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento prestado, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada pela CONTRATANTE dos pagamentos eventualmente devidos, ou cobrada judicialmente.

9 - As sanções previstas nos incisos I e III do item 2, desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, do mesmo item, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

#### X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

1 - O registro de preço poderá ser cancelado, conforme artigo 17 do Decreto Municipal n.º 044, de 01 de abril de 2014.

Art. 17 – o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preço

2 - Os preços registrados podem vir a ser cancelado nos seguintes casos:

I – O fornecedor descumprir as exigências do edital ou da ata de registro de preço.

II – Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

III – Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado.

#### XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial n° 023/2019, e a proposta da empresa: ELETRICA ALIANÇA EIRELI, classificada em 1º lugar,

#### XII - DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei n° 8.666/93).

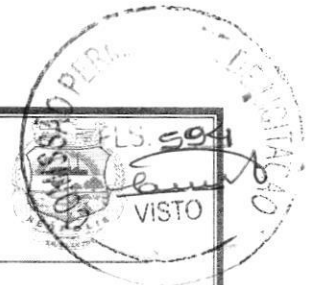
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei n° 8.666/93, ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de OBRAS, juntamente com FABIO AMORIM DO CARMO a fiscalização dos referidos

X





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



fornecimento, o qual designará servidor responsável pela fiscalização, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada;

§2º - A ação da fiscalização não exonera o Contratado de suas responsabilidades contratuais.

**XIII - DO FORO:**

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, 10 de Janeiro de 2020.

  
CÉLIO LEMOS BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL  
ÓRGÃO GERENCIADOR

  
ELETRICA ALIANÇA EIRELI  
FORNECEDOR

**TESTEMUNHAS:**

